

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.799, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 166.754.475,00 (Cento e Sessenta e Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	104.435.221	63
Receita Tributária	9.146.608	5
Receitas de Contribuicoes	4.214.711	3
Receita Patrimonial	2.020.687	1
Receita de Serviços	205.635	0
Transferências Correntes	87.075.472	52
Outras Receitas Correntes	1.772.108	
Receitas de Capital	23.155.163	14
Transferências de Capital	23.155.163	14
Deduções da Receita Corrente	12.350.889	7
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	12.350.889	7
Total:	115.239.495	
1-Intra-Orçamentário:	d	0
2-Total Geral da Administração Direta:	115.239.495	69

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	44.559.912	27
Receita Tributária	100.260	(
Receita Patrimonial	317.039	(
Receita de Serviços	5.483.188	3
Transferências Correntes	38.438.166	23
Outras Receitas Correntes	221.259	(
Receitas de Capital	6.955.068	4
Transferências de Capital	6.955.068	4
Total:	51.514.980	
3-Intra-Orçamentário:	Zine i Samuel and Campana C	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	51.514.980	31

Total Geral da Receita (2+4): 166.754.475

Lei originária do autografo nº 063/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	65.149.542	39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.813.228	21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.336.314	18
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	35.410.214	21
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	31.970.908	19
Reserva de Contingência	3.439.306	2
Reserva de Contingência	258.663	0
	258.663	0
Total: 1-Intra-Orçamentário:	100.818.419	0
2-Total Geral da Administração Direta:	100.818.419	60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DESPESAS CORRENTES		%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.347.265	33
OUTPAS DESDESA CONDUCTOR	27.660.285	17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	27.686.980	17
INVESTIMENTOS	10.588.791	6
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.488.791	6
	100.000	Q
Total:	65.936.056	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	65.936.056	40

Total Geral da Despesa (2+4): 166.754.475

	DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
	I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	5.063.842	3
22.010	GABINETE DO PREFEITO	4.080.955	2
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.102.049	1
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.299.219	1
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.108.939	1
22.050	SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS	9.860.763	6
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.451.678	20
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.851.249	4
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	21 510 701	1.0
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	21.519.701	13
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	4.268.360	3
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	359.545 2.370.531	0
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200,000	-
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	280.000	0
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.767.212	1
	THE METHER ALD CULTURA	4.275.864	3

24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.590.131	1
	FMAS	1.390.131	1
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	126.255	0
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	392.126	0
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	50.000	0
	Total:	100.818.419	
	1-Intra-Orçamentário:	0	0
	2-Total Geral da Administração Direta:	100.818.419	60

Código	Descrição	Valor	%
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	1.394.981	1
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.370.909	35
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	6.170.166	4
	Total:	65.936.056	
	3-Intra-Orçamentário:	0	0
	4-Total Geral da Administração Indireta:	65.936.056	40

Total Geral da Despesa (2+4): 166.754.475

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 258.663,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
  - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
    - § 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades

Lei originária do autografo nº 063/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

 $\S~2^{\circ}$  - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. ° Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de Dezembro de 2017.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

Lei originária do autografo nº 063/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.